



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número _____ / XI (1ª)

PERGUNTA

Número 1764 / XI (1ª)

Expeça-se

Publique-se

9/ Março/2010

Q Secretário da
Mesa

Alcarriz

Assunto: Despedimento colectivo na empresa KROMBERG & SCHUBERT, Lda., Parque Industrial de S. João da Ponte, Guimarães

Destinatário: Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República

A empresa em epígrafe comunicou, em Janeiro, o despedimento colectivo de 46 trabalhadores, a concretizar-se a 31 de Março de 2010 e 13 de Abril de 2010.

Acontece que, desde a comunicação do despedimento colectivo, a empresa está a recorrer ao trabalho suplementar e ao aumento de horas diárias de trabalho. A empresa tem, inclusive, pressionado trabalhadores incluídos no processo de despedimento a usarem o direito ao crédito de horas previsto no Artigo 364º da Lei N.º 7/2009.

Os comportamentos arbitrários e à margem das leis nacionais da empresa são, há muito, conhecidos dos departamentos regionais do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, nomeadamente:

(i) Tendo recebido, ao longo dos últimos anos, milhares de euros de incentivos do Estado Português para a reestruturação empresarial e para a manutenção dos postos de trabalho, a empresa procedeu, em 2002 e 2004, a despedimentos colectivos, abrangendo cerca de 200 trabalhadores.

(ii) Em 2007 entrou em lay-off por comunicação à Segurança Social, pelo que passou a receber desta 70% de dois terços dos salários de cada trabalhador abrangido por essa situação. Entretanto, estes trabalhadores continuaram a prestar serviço na empresa 8 horas por dia e a



fazer, inclusive, trabalho suplementar! Só a intervenção do STIENC (Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas do Norte e Centro) pôs fim à ilegalidade. O problema foi objecto de Pergunta do Grupo Parlamentar do PCP, sem resposta esclarecedora do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, pelo que ainda hoje se desconhece se as transferências ilegítimamente recebidas pela empresa da Segurança Social, por um falso lay-off, foram devolvidas.

(iii) A empresa tem-se recusado a aplicar, desde 2006, o contrato colectivo dos fabricantes de material eléctrico e electrónico. O problema já teve desfecho judicial favorável aos trabalhadores nos Tribunais da Comarca de Guimarães e da Relação do Porto, encontrando-se agora o processo, por recurso da empresa, no Supremo Tribunal de Justiça.

(iv) É visível que a empresa vise, com o novo despedimento colectivo, eliminar todos os trabalhadores que, conscientes dos seus direitos, reclamam a aplicação do contrato colectivo, envolvendo no despedimento também os delegados sindicais e membros da Comissão de Trabalhadores.

Quem agora anuncia um despedimento colectivo de 46 trabalhadores, argumentando com a redução do volume de encomendas, é uma empresa que, contraditoriamente, entre 2006 e 2009, recorreu à utilização de um elevado volume de trabalho suplementar, com recurso a muitas dezenas de trabalhadores contratados a termo e a trabalho extraordinário de trabalhadores da empresa (aliás, incluídos no despedimento), bem patente no facto de disporem de mais de 200 dias de descanso compensatório por gozar.

O STIENC requer, desde 19 de Fevereiro, nos termos da lei, uma intervenção urgente da Autoridade para as Condições de Trabalho para uma acção inspectiva.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento** me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Vai o Governo continuar a aceitar o comportamento da empresa em causa e o aumento do número de desempregados no distrito de Braga e no País?
2. Que medidas estão em curso dos departamentos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento para acompanharem e travarem o despedimento colectivo e outras ilegalidades da Administração da empresa?



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3. Qual o valor dos apoios financeiros e benefícios fiscais recebidos do Estado até Dezembro de 2009 pela empresa? Quais os projectos da empresa que receberam essas apoios? Quais os seus objectivos?
4. Quanto recebeu a empresa da Segurança Social no quadro do lay-off concretizado em 2007? Quantos trabalhadores foram abrangidos? Devolveu a empresa algumas das verbas recebidas? Qual o custo final desse processo de lay-off para o Estado?

Palácio de S. Bento, 11 de Março de 2010

O Deputado:

Agostinho Lopes